

POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO DA POPULAÇÃO PORTADORA DO ESPECTRO AUTISTA: PERCEPÇÃO DOS ESTUDANTES DE MEDICINA

Gabriela Alana Lima Ferreira Calil¹; Vitória Tavares De Sá¹; Márcia Dorcelina Trindade Cardoso¹

¹ Centro Universitário de Volta Redonda – UniFOA, Volta Redonda, RJ

RESUMO

Uma a cada cento e sessenta crianças no mundo recebe o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista, já no Brasil estimasse que esse número seja de 2 milhões de pessoas. Com o aumento da prevalência dos casos do TEA, nos últimos anos, diversas leis que asseguram os direitos e a segurança, desta população foram elaboradas. Neste contexto, torna-se importante verificar o conhecimento dos acadêmicos de medicina a respeito das políticas públicas de inclusão da população com transtorno espectro autista. Este estudo se tratou de uma análise do conhecimento dos estudantes de Medicina do 9º ao 12º período do Centro Universitário de Volta Redonda, por meio de um questionário elaborado no Google forms e aplicado aos estudantes. Após a análise, concluímos que os estudantes não possuem um conhecimento adequado a respeito das políticas públicas de inclusão das pessoas com deficiência do transtorno espectro autista.

Palavras-chaves: Transtorno do espectro autista. Estudantes. Políticas públicas de inclusão e Conhecimento.

ABSTRACT

One in every one hundred and sixty children in the world is diagnosed with Autism Spectrum Disorder, while in Brazil it is estimated that this number is 2 million people. With the increase in the prevalence of ASD cases in recent years, several laws that ensure the rights and safety of this population have been drafted. In this context, it is important to verify the knowledge of medical students regarding public policies for the inclusion of the population with the autism spectrum. This study was an analysis of the knowledge of medical students from the 9th to the 12th period of the University Center of Volta Redonda, through a questionnaire elaborated in Google forms and applied to the students. After the analysis, we concluded that the students do not have adequate knowledge about public policies for the inclusion of the population with the autism spectrum.

Key-words: Autism spectrum disorder. Students. Public inclusion policies and Knowledge.

RESUMEN

Uno de cada ciento sesenta niños en el mundo es diagnosticado con Trastorno del Espectro Autista, mientras en Brasil se estima que esa cifra es de 2 millones de personas. Con el aumento de la prevalencia de casos de TEA en los últimos años, se han redactado varias leyes que garantizan los derechos y la seguridad de esta población. En este contexto, es importante verificar los conocimientos de los estudiantes de medicina sobre políticas públicas para la inclusión de la población con espectro autista. Este estudio fue un análisis del conocimiento de los estudiantes de medicina del 9º al 12º período del Centro Universitario de Volta Redonda, a través de un cuestionario elaborado en formularios de Google y aplicado a los estudiantes. Luego del análisis, concluimos que los estudiantes no tienen conocimientos adecuados sobre políticas públicas para la inclusión de la población con espectro autista.

Palabras clave: Trastorno del espectro autista. Estudiantes. Políticas públicas para la inclusión y Conocimiento.

INTRODUÇÃO

Dentre milhares de assuntos que existem dentro da pediatria, o transtorno do espectro autista é um dos mais novos e que vem sendo cada vez mais abordado dentro da comunidade médica. “O transtorno do espectro autista (TEA) é um grupo de distúrbios do desenvolvimento neurológico de início precoce, definido por comprometimento das habilidades sociais e de comunicação, e também comportamentos estereotipados” (Oliveira; Sertié, 2017, p. 233). Apesar de ser definida por estes principais sintomas, o fenótipo dos pacientes com TEA pode variar muito, compreendendo indivíduos com quociente de inteligência normal (QI) e indivíduos com deficiência intelectual. Além disso, esse grupo de pessoas pode apresentar outras comorbidades como distúrbios de sono, hiperatividade e epilepsia (American Psychiatric Association, 2014).

Os transtornos do espectro autista surgem ainda na infância e tendem a persistir até a vida adulta, apesar de algumas dessas pessoas com TEA conseguirem viver de forma independente há outras que têm incapacidades graves e assim necessitam de apoio e cuidado por toda a vida. O transtorno do espectro autista é um distúrbio, ainda muito pouco conhecido por grande parte das pessoas no mundo, entretanto cada vez mais os diagnósticos precoces estão sendo realizados (Mapelli, 2018).

A parcela da população que tem este distúrbio, é frequentemente sujeita a discriminação, estigmatização e até mesmo violação de direitos humanos. Existem diversas políticas públicas vigentes no Brasil que visam assegurar a autonomia e o direito dos indivíduos com deficiência do espectro autista, entretanto o acesso à esses serviços ainda é inadequado e poucas são as pessoas que conhecem essas políticas públicas (Mapelli, 2018).

O objetivo desta pesquisa é avaliar o nível de conhecimento dos estudantes de medicina do 9º ao 12º período, quanto as políticas públicas existentes para a população com transtorno do espectro autista.

Portanto, é essencial que a população brasileira, sobretudo os profissionais da saúde, como os médicos, conheçam e entendam as políticas públicas voltadas para a inclusão das pessoas com transtorno do espectro autista, existentes no Brasil, para que dessa forma possam oferecer um cuidado mais justo, respeitoso a esses pacientes e assim proporcionar-lhes uma melhor qualidade de vida.

REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Transtorno do Espectro Autista (TEA) caracteriza-se como distúrbio relacionado ao neurodesenvolvimento e usualmente, se manifesta na primeira infância. Compreende dois domínios, um associado a dificuldade de comunicação e interação social, e outro referente a comportamentos restritivos e repetitivos (Mapelli, 2018).

Em 2013 ocorreu uma mudança no Manual de diagnósticos e estatísticas dos transtornos mentais em que o autismo, síndrome de Asperger e transtorno do desenvolvimento não específico conjuntamente caracterizam o TEA.

O número de diagnósticos do transtorno do espectro autista vem aumentando gradativamente, principalmente na população infantil. Cada vez mais a sociedade médica e a população estão dando uma maior importância e visibilidade para o TEA. As frequências relatadas de transtorno do espectro autista, nos Estados Unidos e em outros países, alcançaram 1% da população (American Psychiatric Association, 2014).

O diagnóstico do transtorno do espectro autista é basicamente clínico, no entanto podem-se utilizar algumas ferramentas, como por exemplo o Modified Checklist for Autism in Toddlers (M-CHAT), que pode ser aplicado em crianças entre 16 e 30 meses, entrevista de diagnóstico de autismo revisada (Autism diagnostic interview – ADI-R) e o programa de observação de diagnóstico de autismo (Autism diagnostic observation schedule – ADOS), que podem auxiliar o especialista na hora do diagnóstico.

De acordo com o DSM-5 na avaliação clínica do paciente ele precisa apresentar alguns critérios para se considerar o diagnóstico de TEA: déficits na reciprocidade sócio

emocional e na comunicação não-verbal; dificuldades no contato visual e na linguagem corporal; déficits nas interações sociais; comportamentos estereotipados/repetitivos; aderência inflexível a rotinas, padrões ou comportamentos ritualizados; interesses restritos e fixos; hipersensibilidade ou hiposensibilidade a estímulos sensoriais, entre outros.

O diagnóstico diferencial inclui a consideração dos diversos transtornos globais do desenvolvimento (TGDs), retardo mental não associado a TGD, transtornos específicos de desenvolvimento específico (p. ex., da linguagem), psicose de início precoce (p. ex., esquizofrenia), mutismo seletivo, ansiedade social, transtorno obsessivo-compulsivo, transtorno de movimento estereotipado, transtorno reativo do vínculo do tipo inibido e, raramente, demência de início na infância (NELSON, 2014, p. 101).

Diante da temática proposta, é de suma importância mencionar as políticas públicas vigentes em nosso país, as quais garantem, asseguram e protegem a população brasileira, a população portadora de alguma deficiência, como por exemplo as pessoas com TEA.

Lei Nº 13.146, 6 de Julho de 2015, instaura o Estatuto da pessoa com deficiência com o propósito de assegurar e promover exercícios dos direitos e as liberdades fundamentais a esta população, além das condições de igualdade. Esse conjunto de valores salienta a garantia da real inclusão social e participação ativa na sociedade por parte destas pessoas.

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2015).

Ao abordar o assunto do transtorno do espectro autista é inevitável não mencionar as crianças e adolescentes, uma vez que é entre esta faixa etária que o diagnóstico do TEA é realizado e confirmado. Lei Nº 8.069,13 de Julho de 1990, o Estatuto da criança e do adolescente é uma lei que preconiza o direito à vida, saúde, alimentação, educação, respeito, dignidade e à convivência familiar e comunitária. “Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral criança e ao adolescente, Art. 2º

Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade” (BRASIL,1990, n.p).

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (BRASIL, 1990)

Outra lei muito importante de ser mencionada é a lei Nº 7.611,17 de Novembro de 2011. Esta lei dispõe-se da educação especial, à população portadora de deficiência, seja ela auditiva, visual, motora, intelectual, psicossocial ou deficiência múltipla. É dever do Estado assegurar um sistema educacional inclusivo em todos os níveis existentes e sem discriminação alguma (BRASIL, 2011).

Art. 1º O dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes: I - garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades; II - aprendizado ao longo de toda a vida; III - não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência; IV - garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais; V- oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação; VI - adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena; VII - oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino; e VIII - apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial.”
§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se público-alvo da educação especial as pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação”(BRASIL, 2011).

Outra lei de grande relevância é a lei Nº 13.370, 12 de Dezembro de 2016. A qual tem um marco muito importante, em que ela preconiza a redução da jornada de trabalho de servidores públicos com filhos portadores de alguma deficiência:

Altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para estender o direito a horário especial ao servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza e para revogar a exigência de compensação de horário (BRASIL, 2016).

A Lei Nº 7.853, 24 de Outubro de 1989, é uma norma que estipula apoio as pessoas que possuem alguma deficiência, sua integração social além de assegurar a tutela jurisdicional de interesses coletivos. Nesta norma são considerados os valores básicos de igualdade de tratamento e oportunidade, respeito à dignidade da pessoa humana entre outros.

§ 2º As normas desta Lei visam garantir às pessoas portadoras de deficiência as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação nacional a cargo do Poder Público e da sociedade (BRASIL,1989).

Lei Nº 12.746, 27 de Dezembro de 2012, conhecida como Lei Berenice Piana, é o conjunto de normas e direitos de maior relevância para população com transtorno do espectro autista (TEA), em virtude de ter criado a política nacional de proteção das pessoas com TEA.

Berenice Piana, responsável pela aprovação da lei é mãe de um garoto portador do TEA. A busca incessante de Berenice, por inclusão para seu filho Dayan, originou a Lei Nº 12.746, 27 de Dezembro de 2012. Ela já possui outros dois filhos, no entanto quando o terceiro filho tinha dois anos, ela percebeu as dificuldades de desenvolvimento da criança. Na década de 90 tão pouco se falava sobre o Autismo e não havia profissionais da saúde especialistas no caso.

A partir de então, Berenice passou a se dedicar exclusivamente ao filho caçula, com o propósito de compreender o que ele tinha, o diagnóstico de Dayan veio aos 6 anos de idade, graças a seus estudos. Esta lei institui os direitos das pessoas com deficiência do espectro autista e suas famílias, como utilizar todo o serviço oferecido em diversas esferas sociais.

“§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento

ritualizados; interesses restritos e fixos. § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.” I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista; II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação; III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes; IV - (VETADO); V - o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#) (Estatuto da Criança e do Adolescente);” (BRASIL, 2012).

Uma das normas vigentes para as pessoas com TEA, provavelmente mais reconhecida pela sociedade, seja a Lei nº 13.977, de 08 de Janeiro de 2020, também conhecida como lei Romeo Mion. Isso se deve, pelo fato de que foi uma norma de grande repercussão e muito difundida nas redes sociais, fazendo com que dessa forma milhares de pessoas conhecessem mais a síndrome do transtorno do espectro autista. Essa lei acaba alterando a lei nº 12.764 (Lei Berenice Piana) instituindo a carteira de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista:

[“Art. 3º-A](#) . É criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social (BRASIL, 2020).

METODOLOGIA

Para elaboração deste projeto, foi realizada uma revisão integrativa de literatura, respeitando o tempo de 2013 a 2023 com temática voltada para a descrição da síndrome do transtorno do espectro autista (TEA), na população brasileira e também as políticas públicas de inclusão desta parcela da população. Sendo utilizado os descritores: autismo, políticas públicas, educação médica, nas seguintes bases de dados: Scielo, Pubmed, Google Acadêmico e livro Nelson Tratado de Pediatria (19ª edição – autor Kliegman).)

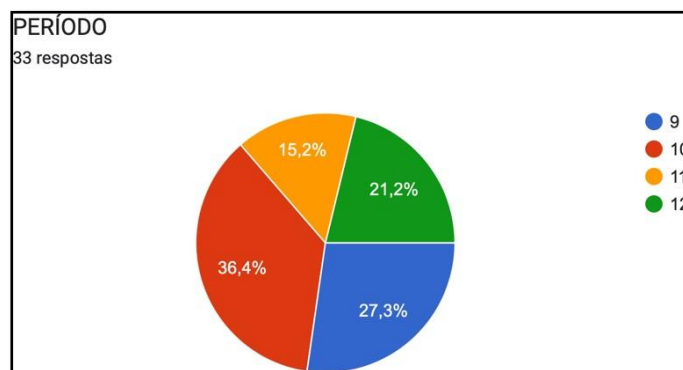
Esta pesquisa foi realizada por meio da aplicação de questionário elaborado na plataforma Google forms, com perguntas voltadas a temática para as políticas públicas de inclusão da população com transtorno do espectro autista. O estudo tem como público-alvo e critério de inclusão os alunos do curso de medicina do 9º ao 12º módulo, do Centro Universitário de Volta Redonda – UniFoa e maiores de 18 anos. Já o critério

de exclusão, serão pessoas as quais não cursam medicina ou aquelas que não aceitarem responder o questionário. O trabalho foi submetido à avaliação para aprovação no Conselho De Ética e Pesquisa através da Plataforma Brasil e foi aprovado, o Certificado de Apresentação de Apreciação de Ética (CAAE) é 67527722.0.0000.5237.

RESULTADOS

Na coleta parcial de dados, foram entrevistados 33 participantes que estão devidamente matriculados no curso de medicina na instituição UNIFOA e estão inseridos entre o 9º e 12º módulo (internato), conforme apresentado no Gráfico 1.

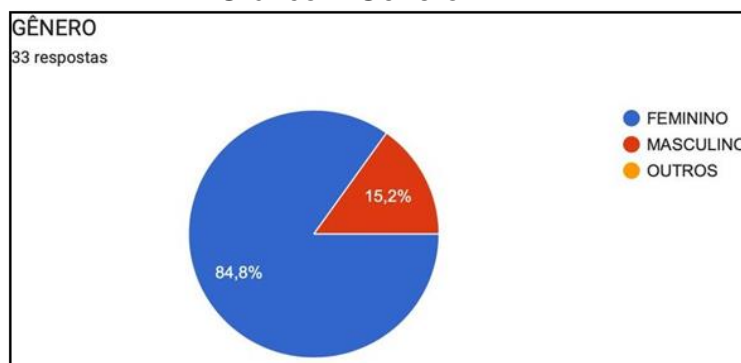
Gráfico 1: Período do estudantes



Fonte: Elaborado pelas Autoras

Dos 33 participantes, observamos que 9 deles se encontravam no 9º período, 12 do 10º período, 5 são do 11º período e 7 apenas são do 12º período, conforme no gráfico acima. Ainda sobre os participantes pode se analisar que 28 eram do sexo feminino e 5 do sexo masculino, como apresentado no gráfico 2.

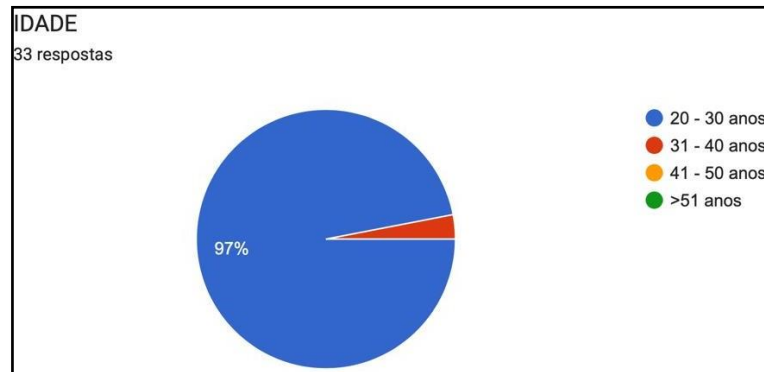
Gráfico 2: Gênero



Fonte: Elaborado pelas Autoras

Foi verificado também que, dos 33 entrevistados 32 compreendem a faixa etária entre 20 e 30 anos e apenas 1 aluno compreende a faixa de idade entre 31 e 40 anos, como apresentando no gráfico 3.

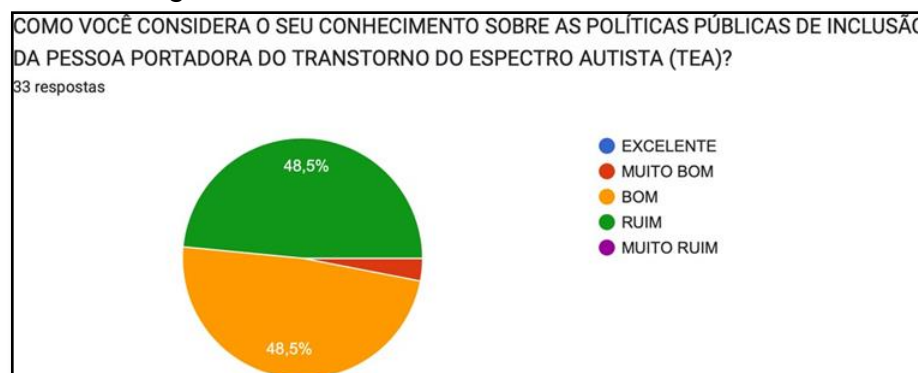
Gráfico 3: Faixa Etária



Fonte: Elaborado pelas Autoras

Foi observado na análise dos dados que em relação a uma das perguntas do questionário que abordava as políticas públicas de inclusão da população autista, 16 alunos consideram seu conhecimento ruim, 16 consideram seu grau de conhecimento bom e 1 pessoa considera seu grau de conhecimento muito bom, conforme mostra o gráfico 4.

Gráfico 4: Pergunta sobre Conhecimento acerca das Políticas Públicas



Fonte: Elaborado pelas Autoras

Num pergunta seguinte, foi questionado aos entrevistados se estes já tiveram um contato prévio com as políticas públicas e por qual meio se deu este contato. Dessa forma, 16 alunos responderam que tiveram contato por meio de disciplina na faculdade, 11 alunos disseram que o meio foi a internet, 4 alunos ainda responderam que foi por outros meios e 2 alunos disseram que o conhecimento foi em casa. Esses dados estão apresentados no gráfico 5.

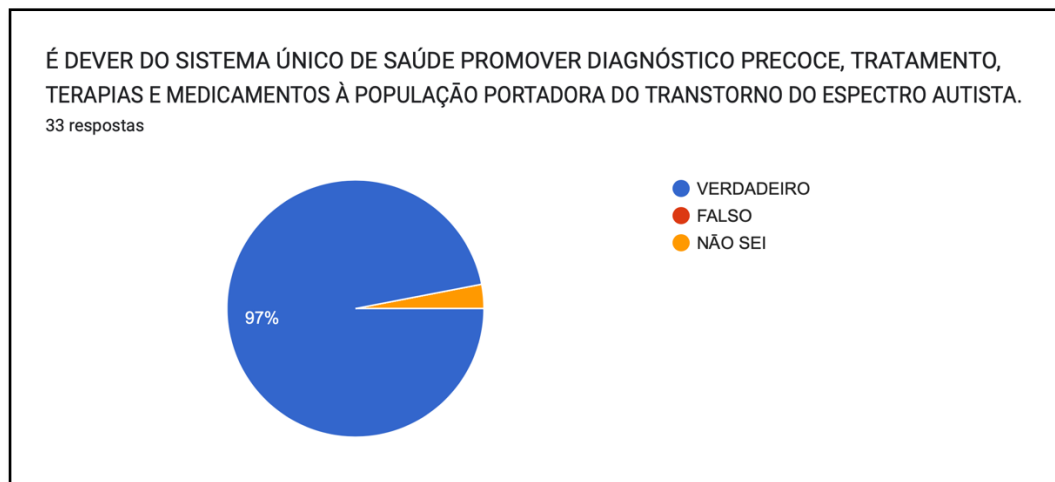
Gráfico 5: Pergunta relacionada ao Contato dos alunos com as Políticas Públicas



Fonte: Elaborado pelas Autoras

Quando afirmado a eles, numa pergunta seguinte, que é dever do Sistema Único de Saúde promover diagnóstico precoce, tratamento, terapias e medicamentos à população com transtorno do espectro autista, 32 alunos responderam ser verdadeiro e 1 respondeu não saber.

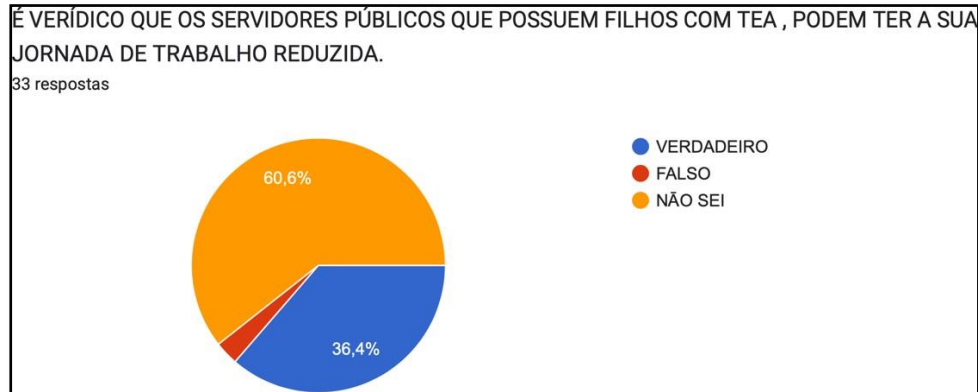
Gráfico 6: Pergunta sobre Sistema Único de Saúde



Fonte: Elaborado pelas Autoras

Já na afirmação “É verídico que os servidores públicos que possuem filhos com TEA podem ter a sua jornada de trabalho reduzida”, 20 dos nossos entrevistados responderam não saber, 12 afirmaram ser verdade e 1 afirmou ser falso, como demonstrando no gráfico 7.

Gráfico 7: Servidores Públicos com filhos que tem TEA



Fonte: elaborado pelas Autoras

Em seguida, na questão que aborda “A pessoa com TEA não é considerada deficiente perante a lei” 18 dos alunos acreditam ser uma afirmação falsa, 9 responderam não saber e 6 julgaram ser verdadeira, conforme o gráfico 8.

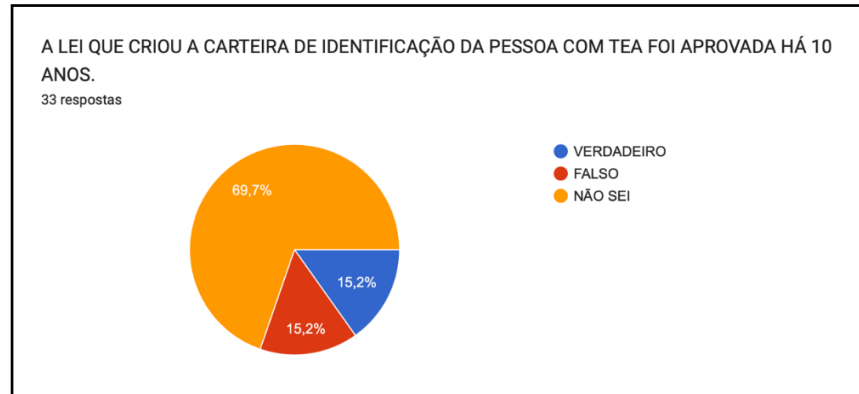
Gráfico 8: Pessoa com TEA considerada deficiente perante a lei



Fonte: Elaborado pelas Autoras

E por último, trazendo a afirmação “A lei que criou a carteira de identificação da pessoa com TEA foi aprovada há 10 anos”, dos entrevistados 23 não souberam responder, 5 acreditam ser falso e 5 acreditam ser verdadeira. Como demonstrado no gráfico 9.

Gráfico 9: Lei criadora da carteira de identificação da pessoa com TEA



Fonte: Elaborado pelas Autoras

DISCUSSÃO

Por ser uma doença ainda nova no campo da medicina, muitas pessoas, principalmente as que não fazem parte da sociedade médica, têm muitas dúvidas a respeito de tudo que envolva o TEA. “O transtorno do espectro autista (TEA) é um grupo de distúrbios do desenvolvimento neurológico de início precoce, caracterizado por comprometimento das habilidades sociais e de comunicação, além de comportamentos estereotipados” (OLIVEIRA; SERTIÉ, 2017, p. 233). O transtorno do espectro autista é um distúrbio, ainda muito pouco conhecido por grande parte das pessoas no mundo, entretanto cada vez mais os diagnósticos precoces estão sendo realizados (MAPELLI, 2018). A parcela da população brasileira que sofre deste distúrbio, é frequentemente sujeita a discriminação e violação dos direitos humanos.

Existem diversas políticas públicas vigentes no Brasil, que asseguram o direito destes indivíduos, no entanto o acesso à esses serviços ainda é inadequado e poucas são as pessoas que conhecem tais políticas. Durante o levantamento de dados para a revisão de literatura, não foram encontrados estudos que explorassem o nível de conhecimento dos estudantes de medicina a respeito das políticas públicas de inclusão da população com TEA. Além disso, há uma falta de dados disponíveis nas plataformas de pesquisa a respeito da incorporação de aulas, que abordem as leis que asseguram a inclusão dos indivíduos que sofrem deste transtorno, na matriz curricular das universidades de medicina no Brasil.

Diante das informações acima descritas, o presente estudo trouxe uma mostra sobre o grau de conhecimento de uma parcela dos estudantes de medicina do Centro Universitário De Volta Redonda, no qual foi observado grande desconhecimento sobre

algumas leis de inclusão da população com deficiência de TEA, tendo em vista que 48,5% dos alunos responderam que consideram ruim seu conhecimento acerca das políticas públicas de inclusão da população com transtorno do espectro autista.

Chamou a atenção, o elevado desconhecimento dos alunos do internato, pois 69,7% não souberam responder sobre a lei Romeo Mion, uma norma de grande repercussão e muito difundida nas mídias sociais. Essa lei foi responsável por criar a carteira de identificação da pessoa com TEA. Por outro lado, 97% dos entrevistados reconhecem o dever do Sistema Único de Saúde em promover diagnóstico precoce, tratamento e terapias e medicamentos a essa população.

CONCLUSÃO

Com base nos resultados obtidos nesta pesquisa, pode-se inferir que há um déficit de desconhecimento por parte dos estudantes do curso de Medicina do 9º ao 12º período, do Centro Universitário de Volta Redonda, em relação as políticas públicas de inclusão da população com transtorno do espectro autista.

A maioria dos participantes apresentou um inadequado conhecimento a respeito de algumas leis de inclusão da população com TEA, como por exemplo: jornada de trabalho reduzida para servidores públicos que tenham filhos com TEA. Pacientes com TEA são considerados deficiente perante a lei, a qual criou a carteira de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista. Esses achados podem sugerir um cenário desfavorável no que diz respeito, a conscientização e educação sobre o tema, refletindo um atraso na disseminação do conhecimento no campo da saúde.

Contudo, os resultados também revelaram que a grande maioria dos participantes acreditam que o Sistema Único de saúde deve promover diagnóstico precoce, tratamento, terapias e medicamentos à população com TEA.

Portanto, esta pesquisa revelou o nível de conhecimento dos estudantes do 9º ao 12º período de medicina, a respeito das políticas públicas de inclusão da população com deficiência do TEA. Diante dessas informações, é imprescindível a elaboração de estratégias de intervenção com o intuito de ampliar o conhecimento a cerca das leis que asseguram os direitos dessa população.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos à todos que nos ajudaram preenchendo o formulário para a

nossa coleta de dados e especialmente a Prof. Dra. Márcia Dorcelina Trindade Cardoso por todo seu suporte e orientação ao longo do processo de elaboração deste artigo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5**. 5.ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

BRASIL. **Lei nº 13.977, de 08 de Janeiro de 2020**. Dispõe sobre a criação da carteira de identificação da pessoa portadora do espectro autista. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 08 de janeiro de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/L13977.htm Acesso em: 26/09/2022

_____. **Lei nº 12.746, de 27 de Dezembro de 2012**. Dispõe da instituição a política nacional de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 de dezembro de 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm Acesso em: 26/09/2022

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990**. Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Acesso em: 26/09/2022

_____. **Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de inclusão da pessoa com deficiência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 06 de julho de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm Acesso em: 26/09/2022

_____. **Lei nº 13.370, de 12 de Dezembro de 2016**. Dispõe a se estender o direito a horário especial ao servidor público federal que possua cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 de dezembro de 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/l13370.htm#:~:text=L13370&text=LEI%20N%C2%BA%2013.370%2C%20DE%2012,exig%C3%Aancia%20de%20compensa%C3%A7%C3%A3o%20de%20hor%C3%A1rio. Acesso em: 26/09/2022

_____. **Lei nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 de novembro de 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm Acesso em: 26/09/2022

MAPELLI, Lina Domenica et al. **Criança com transtorno do espectro autista: cuidadora perspectiva familiar. Escola Anna Nery**, v. 22, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ean/a/zxYG5PMxpvZf4YJSfjgyYg/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 24/05/2023.

Nelson. **Tratado de Pediatria** - , Richard E. Behrman, Hal B. Jenson, Robert

Kliegman: Bonita F. 19ª Edição. Elsevier. 2014.

OLIVEIRA, K. **Transtornos do espectro Autista: Um Guia Atualizado para Aconselhamento genético.** Scielo,2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/eins/a/YMg4cNph3j7wfttqmKzYsst/abstract/?lang=pt> Acesso em: 25/09/2022